



ESCLARECIMENTO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 5.644/2017

Pregão Presencial nº 16/2017

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica completa de motores da frota de veículos do SAAE, incluindo o fornecimento de peças vitais.

Informamos ao interessado, em resposta à solicitação de Esclarecimento formulada pela **Retífica de Motores MGM e a General Diesel ao Pregão Presencial nº 16/2017**, o que segue:

Retífica de Motores MGM.:

PERGUNTAS:

1) 5.6.3. Nos motores movidos a Diesel deverá ser fornecido Certificado de Teste de Funcionamento executado com Aparelho Opacímetro, com emissão do RMO -Relatório de Medição de Opacidade, por empresa devidamente credenciada pela CETESB.

- O certificado exigido pode ser por empresa terceirizada?

Resposta: Não!

O certificado de teste de funcionamento exigido no subitem 5.6.3 deve ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, para todos os motores a diesel que forem retificados. Este serviço não poderá ser terceirizado, pois o subitem nº 17.1.1.2. do edital exige que a licitante vencedora apresente no ato da assinatura da Ata a comprovação de conformidade junto ao programa PMMVD, mediante certificado emitido pela CETESB.

2) 8.7.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

- A relação exigida de recolhimentos individuais é para funcionários eventualmente contratados para o determinado serviço ou para funcionários já empregados da empresa? Que recolhimentos são esses?

Resposta: *Relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratado para a execução deste serviço. Os recolhimentos são os mesmos citados no item 8.7, bem como recolhimento do SEFIP/GEFIP em nome da empresa e do Saae.*



3) 13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

-Como nosso contrato vigora com capital inferior ao solicitado, informamos que em nosso balanço patrimonial consta um valor destinado ao futuro aumento de capital.

Resposta: *Até a data da licitação a solicitação do aumento do capital inicial deverá estar protocolada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a documentação deverá ser enviada juntamente com o envelope "Documentação" quando solicitada se arrematante do pregão.*

4) 17.1.1.2. Certificado de conformidade no programa "PMMVD -Programa para melhoria da manutenção de veículos diesel, para emissão do RMO -Relatório de Medição de Opacidade", emitido pela CETESB.

-É o mesmo certificado solicitado no item 5.6.3?

Resposta: *Creio estar respondido no questão número 1.*

5) Motor Diesel: Bicos injetores são regulados ou substituídos e bombas injetoras têm peças vitais que danificadas, devem ser substituídas, como por exemplo:

-carcaça

-eixo

-arrastador

-comes

-rolete

-corpo distribuidor (cabeçote)

-conjunto de engrenagem

-bicos

O valor da troca dessas peças deve ser embutido no valor da retifica completa do motor, conforme o modelo enviado no convite, OU deverá ser informado posteriormente quando o motor estiver desmontado?

Resposta: *Com relação à bomba injetora dos motores movidos a diesel, o valor das peças deverão constar na proposta, visto que as peças poderão ou não ser substituídas assim como consta no item 5.5 do edital.*



General Diesel.:

1) Gostaria da informação referente ao pregão que o mesmo está especificando relação de peças vitais, as peças vitais também entrarão na disputa de preços ou somente os serviços de retifica, ou será somente para estimativa de preço para uma eventual necessidade de troca. Pois o pregão não esta claro a este respeito.

Resposta: *A proposta deverá ser elaborada considerando o menor preço global para o motor (Retífica e peças vitais) assim como consta no anexo III.*

Sorocaba, 23 de Outubro de 2017.

Karen Vanessa de Medeiros Cruz
Pregoeira

